

	<p style="text-align: center;">MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE</p> <p style="text-align: center;">INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE</p>
---	---

Nota Técnica nº 5/2018/CTBio/DIBIO/ICMBio

Vitória-ES, 19 fevereiro de 2018

Assunto: Complementação da Análise do Plano de Trabalho “*Elaboração de Plano de Ação Nacional para a conservação da fauna e flora terrestres*”, referente ao cumprimento da Cláusula nº 168 do TTAC e apresentado pela Fundação Renova para atendimento à Deliberação CIF nº 91, de 04 de agosto de 2017 e Deliberação CIF nº 132, de 04 de agosto de 2017.

1. DESTINATÁRIO

Comitê Interfederativo - CIF

2. INTERESSADO

Fundação RENOVA;

Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio;

Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Espírito Santo - IEMA/ES;

Instituto Estadual de Florestas - IEF/MG.

3. REFERÊNCIA

- Cláusula nº 168 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta - TTAC, celebrado entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA;
- Notificação 678322-E, de 03/12/2015, demandou a elaboração de proposta metodológica para o Programa de Avaliação dos Impactos e Monitoramento de Populações e Comunidades da Fauna Terrestre no Estado do Espírito Santo;
- RT-031_159-515-2282_02-J - “Avaliação de impacto sobre as espécies terrestres ameaçadas de extinção - Dezembro/2016;
- Parecer Técnico nº 1/2017 - COREC/CGBIO/DBFLO (Processo: nº 02009.001474/2015-17 - SEI/IBAMA) - Maio/2017;
- Nota Técnica nº 02/2017/CTBio/CIF - Agosto/2017;
- Deliberação nº 91 do CIF - Agosto/2017;
- Ofício SEQ 2585-03/2017/GJU - Setembro/2017;
- Plano de Trabalho para Elaboração de Plano de Ação Nacional para Conservação da Fauna e Flora Terrestres - Setembro/2017;
- Despacho Interlocutório - COPAN/CGCON/DIBIO - Setembro/2017;
- Parecer Técnico nº 15/2017-COREC/CGBIO/DBFLO (Processo: nº 02009.001474/2015-17 - SEI/IBAMA) - Setembro/2017;
- Nota Técnica CT-BIO/CIF nº 06/2017 - SEI/ICMBio;
- “Relatório do andamento das ações para realização do monitoramento da fauna e flora terrestre” Fundação Renova (Processo: nº 02009.001474/2015-17 - SEI/IBAMA) – Novembro/2017;
- Deliberação nº 132 do CIF – Novembro/2017;
- Nota Técnica nº 3/2018/CTBio/DBIO/ICMBio;
- OFI.NII.012018.2155 da Fundação Renova – Janeiro/2018.

4. FUNDAMENTAÇÃO/ANÁLISE TÉCNICA/PARECER

Em complementação à Nota Técnica nº 3/2018/CTBio/ICMBio a COPAN/CGCON/ICMBio destacou a necessidade das seguintes alterações:

Item 4.3. Definição dos Objetivos e das ações estratégicas do Plano de Ação

Deverão ser realizados 4 dias de oficinas de planejamento, em Minas Gerais e Espírito Santo e 3 dias de oficina de consolidação de planejamento. Caberá ao Grupo Assessor monitorar a execução das ações, consolidar informações na Matriz de Monitoria (apresentada no Anexo IV), e propor ajustes e adequações no PAN ao longo de sua execução. A Fundação Renova custeará todas as despesas para execução das ações, monitoria e avaliação do PAN.

Item 4.5. Publicação do PAN

Incluir: A versão eletrônica do sumário executivo do PAN deverá ser disponibilizada nos portais do IBAMA e/ou ICMBio e da Fundação Renova em até 90 dias após a aprovação do PAN.

A tiragem do livro do PAN será de 1000 exemplares; A versão eletrônica do livro do PAN deverá ser disponibilizada nos portais do IBAMA e/ou ICMBio e da Fundação Renova em até 360 dias após a aprovação do PAN.

Item 5. Estimativa de custos

A aprovação do PAN deverá ser realizada via Deliberação do CIF.

Item 6. Cronograma

O cronograma e orçamento deverão ser ajustados de acordo com a alteração dos períodos de duração das oficinas.

Em atenção ao Ofício (NII.012018.2155) que responde a Nota Técnica nº 3/2018/CTBio/DBIO/ICMBio, tecemos as seguintes considerações:

Item 4. Área de abrangência do estudo

Como não há uma delimitação oficial da Área Ambiental 1, sugere-se alterar o título do mapa para área de abrangência do Estudo. As discussões técnicas que surgirem durante a realização do PAN servirão de subsídio para que esta área tenha sua abrangência alterada, se pertinente.

Item 7.3. Premissas para a coleta de dados primários

De acordo com os parâmetros mínimos a serem seguidos para o dimensionamento das equipes indicadas para o levantamento/monitoramento de fauna invertebrada, estudos e qualificação mínima das equipes para levantamento e monitoramento de flora deverão ser discutidos e aprovados pela CTBio.

Item 7.4. Definição do *status* de ameaça das espécies terrestres

Para subsidiar as discussões das oficinas do PAN, a Fundação Renova deverá apresentar uma lista das espécies de flora ameaçadas de extinção de Minas Gerais e do Espírito Santo, baseada na Portaria MMA nº 443, de 17/12/2014, e no Decreto nº 1.499-R/2005, disponível em: <https://iema.es.gov.br/especies-ameacadas>.

Item 7.6. Coletas para caracterização do solo:

Deverão ser coletadas amostras de solo nos pontos 0, 100 e 200 de todas parcelas anualmente, apesar de não terem sido apresentadas referências para a afirmação de que as coletas de solo a cada 50 metros seriam redundantes. Contudo, tanto a quantidade como a periodicidade das coletas podem sofrer alteração sempre que identificada a necessidade pelos técnicos.

5. CONCLUSÃO E/OU PROPOSIÇÃO

Diante de todas as ressalvas elencadas nesta Nota Técnica e diante do que já foi exposto na Nota Técnica nº 3/2018/CTBio/DBIO/ICMBio, entende-se que não há empecilhos para a continuidade dos processos para elaboração e execução do PAN. Concordamos quanto ao exposto no ofício da Fundação Renova para os itens 4.3; 4.4; 4.5; 4.6; 4.7; 4.9; 4.10; 4.12 e 4.13. Por fim, todas as ressalvas deverão ser atendidas no decorrer das atividades de execução e a CTBIO deverá ser informada de todo o processo.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DE PETRIBU FARIA, Usuário Externo**, em 19/02/2018, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Karine Cardoso Peixoto, Usuário Externo**, em 19/02/2018, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hermes José Daros Filho, Usuário Externo**, em 19/02/2018, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Novaes Simões, Usuário Externo**, em 19/02/2018, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ANDRADE LOPES, Usuário Externo**, em 19/02/2018, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **2508068** e o código CRC **190A22C8**.